



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: secaude@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR {INCISO XX, ART. 6º, LEI 14.133/2021¹}.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO²:

1.1. O presente ETP tem por objetivo a aquisição de escavadeira hidráulica nova (zero horas de uso), à diesel, rama de 70% (35°), lança de 4,50m e braço de 2,50m a 3,00m, com rompedor, caçamba capacidade 0,66m³ e 0,75m³, ar condicionado, peso operacional entre 13.500kg e 15.000kg com garantia de um ano sem limite de horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. **Justificativa da Necessidade:** A contratação do objeto e de seus quantitativos se dá por conta da motivação que com a aquisição do equipamento estaremos suprindo a falta de maquinários para atender as demandas de obras de infraestrutura urbana do Município. As máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte as obras de infraestrutura urbana, principalmente de drenagem e terraplanagem, em atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O município conta com plano de macrodrenagem, ao qual são destacadas metas para adequação de estruturas hidráulicas existentes nas 17 bacias da área urbana municipal, com a aquisição do maquinário será possível o atendimento das metas do referido plano.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.3.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender a aquisição de equipamento para a execução de trabalhos e demandas de obras de infraestrutura urbana do Município. O município conta com plano de macrodrenagem, ao qual são destacadas metas para adequação de estruturas hidráulicas existentes nas 17 bacias da área urbana municipal, com a aquisição do maquinário será possível o atendimento das metas do referido plano.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL⁴:

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não elaborou ainda o Plano de Contratações para o exercício, portanto, não há previsão orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

¹Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

²Inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

³, § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

⁴ § 1º, inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁵ § 1º, inciso III, art. 18, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: secaude@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 15 (quinze) dias entregar o equipamento, conforme emissão de ordem de entrega, ao qual os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: (Avenida 21 de março nº 304 centro Barra do Turvo – SP, CEP 11955.000).

4.2.2. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega do equipamento conforme quantidade solicitada na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade constante da embalagem, que deverá constar também a procedência, os ingredientes, as instruções de uso do produto, marca, data de fabricação, número do lote, devendo os produtos ser entregues isentos de avarias, problemas mecânicos ou elétricos, deterioração, não compatibilidade com o objeto e injúrias.

4.2.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos sempre na presença de um funcionário devidamente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que neste ato será o senhor João Antonio de Moraes Neto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO⁶:

5.1. O presente ETP tem por objetivo a aquisição de escavadeira hidráulica nova (zero horas de uso), à diesel, rama de 70% (35°), lança de 4,50m e braço de 2,50m a 3,00m, com rompedor, caçamba capacidade 0,66m³ e 0,75m³, ar condicionado, peso operacional entre 13.500kg e 15.000kg com garantia de um ano sem limite de horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escavadeira hidráulica, equipada com motor diesel turbo, sistema hidráulico sensível a carga, regenerativo, óleo hidráulico a cada 5.000 horas, roda motriz para trabalhos pesados, correntes com pinos selados e lubrificados, dois guias de esteira de cada lado, tensores de esteiras selados e lubrificados, sistema de giro com velocidade mínima de 11 rpm, motor de pistão axial, freio hidrostático conjugado com freio do tipo disco aplicado automaticamente por mola, coroa de giro de grande diâmetro com rolamento de lubrificação permanente, redução planetária com roda dentada aparafusada, freio de serviço com válvula de controle de velocidade, rampa de 70% (35 graus) contínuo, lança de no mínimo 4,50 m e braço entre 2,50 m e 3,00 m construídos em chapas de aço de alta resistência para serviços severos incluindo o uso de rompedor, caçamba que apresente capacidade entre 0,66 m ³ e 0,75 m ³ , cabine fechada com ar condicionado, ampla visibilidade com parte frontal dividida em duas partes escamoteáveis, tela de proteção dos raios do sol, assento e apoios de braços com ajustes independentes, painel de instrumentos ajustável com leitura constante dos modos, velocidade de translação, peso operacional entre 13.500 kg e 15.000 kg, garantia de um ano sem limite horas.	Unidade	01	R\$ 695.000,00	R\$ 695.000,00

⁶ § 1º, inciso IV, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: secaude@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA⁷:

6.1. A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou a solução a seguir exposta para o problema levantado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁸:

7.1. Diante das várias reuniões e adaptações ao termo originalmente escrito e desejado, fez-se a mesclagem das necessidades e esta equipe entende que os itens descritos é a que melhor deverá atender às demandas da Administração.

7.2. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns. Trata-se de serviço de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e peças é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido pela lei, prevalece aquela.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA⁹:

8.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹⁰:

09.1. Promoção da execução de trabalhos e demandas de obras de infraestrutura urbana do Município. O município conta com plano de macrodrenagem, ao qual são destacadas metas para adequação de estruturas hidráulicas existentes nas 17 bacias da área urbana municipal, com a aquisição do maquinário será possível o atendimento das metas do referido plano.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO¹¹:

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹²:

⁷ § 1º, inciso V, art. 18, Lei 14.133/2021 – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁸ § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁹ § 1º, inciso VIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

¹⁰ § 1º, inciso IX, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹¹ § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹² § 1º, inciso XI, art. 18, Lei 14.133/2021 – contratações correlatas e/ou interdependentes;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: secaude@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A ampliação ou diminuição dos serviços pode impactar o quantitativo a ser executado pelo contrato, entretanto, não há orçamento planejado para esse tipo de aquisição em 2024, de forma aquisições eventuais podem ser cobertas por meio de aditivo quantitativo de até 25%.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Não foram identificados itens de sustentabilidade específicos para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO¹³(inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021):

13.1. Justificativa da Viabilidade:

13.2. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a promoção da execução de trabalhos e demandas de obras de infraestrutura urbana do Município. O município conta com plano de macrodrenagem, ao qual são destacadas metas para adequação de estruturas hidráulicas existentes nas 17 bacias da área urbana municipal, com a aquisição do maquinário será possível o atendimento das metas do referido plano., de modo que, através do presente procedimento, será solucionado o problema desta Administração.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

João Antonio de Moraes Neto

RELATOR

16. DA AUTORIZAÇÃO:

16.1. Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

JOÃO ANTONIO DE MORAES NETO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

¹³ § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.





PREFEITURA DE BARRA DO TURVO
AVENIDA 21 DE MARÇO, Nº 304, CENTRO
CEP: 11.955-000 - SP
FONE:(15) 3578-9444



CÓDIGO DE ACESSO
49EDBFF8B3DF4D49BC374939A7E56CDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://barradoturvo.flowdocs.com.br:2096/public/signatures/49EDBFF8B3DF4D49BC374939A7E56CDE>